

Ata nº9

Aos vinte e nove dias do mês de Fevereiro de dois mil e doze, pelas quinze horas, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração da sociedade **PERM - PARQUE EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DE TERRAS DE SANTA MARIA, EIM**, número único de pessoa colectiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de S. João da Madeira 509402201 e com o capital social integralmente subscrito e realizado no valor de 50.000,00 euros, na sua sede, sita em Rua de Milheirós Poiares, Edifício Villa Balbina, com a presença de todos os seus membros em efectividade de funções: Emídio Ferreira dos Santos Sousa - Presidente, Gaspar Barbosa Borges - Vogal e Joaquim Manuel Santos Costa - Vogal.

A Ordem de Trabalhos era a seguinte:

- 1 - Aprovação da ata da reunião anterior;
- 2 - Implementação do PERM;
- 3 - Outros assuntos.

1 - Aprovação da Acta da reunião anterior;

Após leitura e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a acta da reunião anterior do Conselho de Administração.

2 - Implementação do PERM

O presidente do Conselho de Administração fez um breve ponto de situação dos diversos procedimentos necessários à implementação do PERM, informando estar em fase conclusiva a aprovação da DUP no Ministério da Economia. Igualmente, foi transmitida a informação de estar para breve a aprovação da prorrogação do prazo do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

Foram, ainda, analisados alguns aspectos técnicos de natureza urbanística nomeadamente as características dos lotes, cércias, afastamentos e licenciamento das infra-estruturas. Nesta análise participou o Director de Departamento da Câmara Municipal de S. M. da Feira, Arq. Pedro Silva.


Folha 27

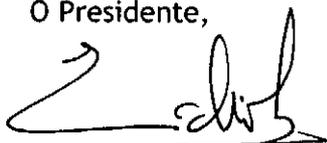
Neste ponto, foram ainda analisadas questões relacionadas com a venda dos lotes e a futura utilização do PERM. Neste âmbito, considerou-se que os contratos de compra e venda a celebrar devem incluir cláusulas de reversão dos lotes, prazo máximo de conclusão da construção de três anos a partir da celebração da escritura pública e no caso de haver transmissão de lotes a mesma estar sujeita a prévia autorização da PERM. Por outro lado, considerou-se que o Regulamento de Utilização da PERM deveria essencialmente abordar questões relacionadas com o condomínio tais como a Segurança e regras de utilização dos espaços comuns. Nesta análise participou o consultor jurídico, Dr. Alberto Teixeira.

3- Outros assuntos.

Relativamente a este ponto, o Presidente informou da necessidade de se obter os serviços de apoio às componentes financeiras e contabilísticas dado o previsível aumento de tarefas e procedimentos que se avizinham e que se tornam incompatíveis com a disponibilidade da técnica que tem assegurado essas tarefas até ao momento.

Não havendo mais nenhuma proposta formal, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta a qual depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros presentes.

O Presidente,



Emídio Ferreira dos Santos Sousa

O Vogal,



Gaspar Barbosa Borges

PERM-PARQUE EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DAS
TERRAS DE SANTA MARIA, EIM
Rua de Milheirós de Poiares, Edifício Villa Balbina
3700-189 S.JOÃO DA MADEIRA C.A.E.: N.I.F.: 509042201
Mat. 509042201 de em Cap.: EUR 50000
ACTAS



 Folha

28

O Vogal,



Joaquim Manuel Santos Costa